



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, objetivando a aquisição de veículo para coleta seletiva, com recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo – FECOP, na forma que especifica”.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Julho de 2020, às 10:00 horas, o Projeto de Lei nº 011/2020 de autoria do Executivo

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado à aquisição de veículo para coleta seletiva, com recursos vinculados ao convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 Departamento de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0015.2017 Desenvolvimento Atividades do Meio Ambiente

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Finalidade: Aquisição de Veículo para Coleta Seletiva

Fonte de Recursos: 02. Transferências e Convênios Estaduais –

Vinculados

Origem dos Recursos: Governo do Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente – FECOP – Contrato BB/FECOP nº 026/2020

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo, assegurados por recursos oriundos do ajuste a ser firmado pelo Município com o Governo do Estado de São Paulo, sob a Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados, cobertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catiguá, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANDERSON RODRIGO ALEXANDRE
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro Catiguá – SP – CEP 15870-000

APARECIDA PERPETUA PONCI PERES
1ª SECRETÁRIA

JOÃO BASAGLIA
2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

Sidney Santiago da Silva
Oficial Legislativo em exercício